



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Aquisição de produtos alimentícios para atendimento de evento institucional interno da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente à celebração dos aniversariantes do mês, a ser realizado no dia 14/04/2026, no Cine Teatro, com público estimado de 29 pessoas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	KIBE DE CARNE	CENTENA	1
2	RISSOLES DE PRESUNTO E QUEIJO	CENTENA	1
3	COXINHA DE FRANGO	CENTENA	1
4	BOLO DECORADO – PRESTÍGIO – 3 KG	UNIDADE	1

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

SUSTENTABILIDADE

2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observadas condições adequadas de acondicionamento, transporte e entrega dos alimentos, de modo a evitar desperdícios e assegurar a qualidade dos itens fornecidos.

SUBCONTRATAÇÃO

2.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

2.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

VISTORIA

2.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos itens será de 1 (um) dia, contado da emissão da Autorização de Fornecimento, devendo o fornecimento atender ao evento previsto para o dia 14/04/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar previamente as razões respectivas, para análise da Administração.

3.3. Caberá à contratada arcar com as despesas de transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega do objeto, inclusive substituição de itens recusados.

3.4. A contratada responderá por danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução do objeto.

3.5. A contratada deverá atender à legislação vigente aplicável ao objeto, especialmente quanto às condições sanitárias, de conservação e de fornecimento dos alimentos.

3.6. Os itens deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes da proposta aceita pela Administração.

3.7. Os bens deverão ser entregues observando-se as seguintes condições:

- a) Local de entrega: Cine Teatro, em local exato a ser indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- b) Data do evento: 14/04/2026;
- c) Público estimado: 29 pessoas;
- d) Horário de recebimento: conforme orientação do setor requisitante.

GARANTIA

3.8. O prazo de garantia contratual dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será ajustado conforme a situação verificada.

4.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências necessárias ao regular cumprimento do objeto.

4.5. A fiscalização e a gestão contratual observarão as rotinas administrativas da Administração Municipal.

FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou substituto designado.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

4.7. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto e anotarás as ocorrências necessárias à regularização de eventuais falhas.

4.7.1. O fiscal técnico registrará as ocorrências verificadas durante a execução contratual.

4.7.2. Identificada irregularidade, será solicitada a correção pela contratada.

4.7.3. Situações que ultrapassem a competência do fiscal serão comunicadas ao gestor do contrato.

4.7.4. Ocorrências que possam comprometer a execução deverão ser comunicadas imediatamente.

4.7.5. O encerramento da execução será informado ao gestor para as providências cabíveis.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

4.8. O fiscal administrativo acompanhará os aspectos formais da execução, do empenho, da liquidação e do pagamento, quando cabíveis.

4.8.1. Caso ocorra descumprimento contratual, a situação será reportada ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis.

GESTOR DO CONTRATO

4.9. Cabe ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento da execução e as providências administrativas necessárias.

4.9.1. Coordenar a atualização dos registros formais da execução contratual.

4.9.2. Acompanhar as ocorrências registradas pela fiscalização.

4.9.3. Acompanhar as condições necessárias ao empenho e pagamento.

4.9.4. Adotar providências para apuração de eventual responsabilidade.

4.9.5. Encaminhar a documentação pertinente aos procedimentos de liquidação e pagamento.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

RECEBIMENTO

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, para posterior verificação de conformidade com este Termo de Referência e com a proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, às custas da contratada.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, após verificação da qualidade e da quantidade dos bens.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligência.

LIQUIDAÇÃO

5.5. Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, a Administração procederá à liquidação da despesa na forma aplicável.

5.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização.

PRAZO DE PAGAMENTO

5.7. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a finalização da liquidação da despesa.

FORMA DE PAGAMENTO

5.8. O pagamento será realizado por ordem bancária, em conta indicada pela contratada.

5.9. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de menor preço.

FORMA DE FORNECIMENTO

6.2. O fornecimento do objeto será integral, em entrega única.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.3. Para fins de habilitação, o interessado deverá apresentar documentação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira compatível com a contratação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

6.5. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

6.6. Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e documento dos administradores.

6.7. Os documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou consolidação, quando cabível.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.8. Prova de inscrição no CNPJ.

6.9. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional.

6.10. Prova de regularidade com o FGTS.

6.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.12. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

7.2. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

FICHA 76.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

AGUDOS, 09 DE ABRIL DE 2026.

**ROMILDO VIRGILINO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE**